JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631 Assinado de forma digital por JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631
Dados: 2026.06.15 15:31:45 -03'00'

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da Dispensa Eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: https://ammlicita.org.br/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. CALENDÁRIO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h29min do dia 22 de junho de 2026
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA: Dia 22 de junho de 2026 às 08h30min.

1.2 SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA: https://ammlicita.org.br/

1.3 PROCEDIMENTOS:

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a) iniciará a sessão pública da dispensa eletrônica.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **AMMLICITA – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, denominado (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma constante da página eletrônica da **AMMLICITA – Licitações On-line no site**: https://ammlicita.org.br/

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.4. OBJETO:

1.4.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Padaria para a Câmara Municipal de Pimenta/MG.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **AMMLICITA – Licitações On-line** (https://ammlicita.org.br/), em atividade econômica compatível com o objeto licitado que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (31)2125-2400.
3.2 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das propostas.
3.3 A licitante participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
3.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante.

3.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

3.6 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

3.6.1 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

3.6.2 Sob processo de falência decretada;

3.6.3 Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

3.6.4 Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG;

3.6.5 Reunidas em consórcio[1], qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.6 Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.6.7 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.6.8 Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;

3.6.9 Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a Administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

3.7 Estão impedidas de participar as pessoas físicas.

3.8 A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

3.9 O Edital e os seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: http://camarapimenta.com.br/portaltransparencia/licitacoes.php

3.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da AMMLICITA, disponível no endereço (https://ammlicita.org.br/), com o preço (com duas casas decimais), **a partir de 14/06/2026, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h30min do dia 22/06/2026, e encerramento será às 14h30min do dia 22/06/2026.**

4.1.1 **Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.**

[1]**Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. *"...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário".* Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

4.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores[2] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

4.2. O anexo da proposta de preços nos moldes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em campo próprio direto na Plataforma https://ammlicita.org.br/), em até 30 (trinta) minutos após o término da disputa da dispensa eletrônica.
4.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.
4.2.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas **NO "ITEM CINCO – DA HABILITAÇÃO"**, e demais exigências constantes do **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
4.3.1. Preços expressos em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.
4.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados na proposta e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.
4.3.3. Declaração expressa de que o preço total inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da dispensa.
4.3.4. Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital.

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.
4.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada por culpa da Administração através de assinatura de Termo de Contrato e/ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

4.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
4.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

[2]**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, **conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 . Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.2.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.2.2. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
5.2.3. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
5.2.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.2.5. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
5.2.6. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.3.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
5.3.4. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
5.3.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
5.3.6. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
5.3.7. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata **expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica**, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública da dispensa eletrônica, se outro prazo não for definido na própria certidão.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. – Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

5.6. DEMAIS DOCUMENTOS

5.6.1. – Declaração conjunta, expressa, conforme modelo do **ANEXO II.**

6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema eletrônico.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

7.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.2.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
8.2.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
8.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
8.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
8.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
8.7 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços** e no **Anexo IV - Termo de Referência**

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços** e no **Anexo IV - Termo de Referência**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços** e no **Anexo IV - Termo de Referência**

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços** e no **Anexo IV – Termo de Referência.**

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO

11.1 Das sanções serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços** e no **Anexo IV – Termo de Referência.**

12. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s) e estão consignadas (s) no orçamento da Câmara Municipal de Pimenta/MG para o exercício corrente, na (s) seguinte rubrica:

- **Ficha 16 – 01.122.0001.2002.3.3.90.30.00 FR 1.500.000**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela, não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Câmara Municipal de Pimenta/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.
13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a Câmara Municipal de Pimenta/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.
13.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.
13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pimenta/MG.
13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica.
13.6. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ARP.
13.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1 ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
14.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
14.4 ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 12 de Junho de 2026.

Alexandre César Ferreira Coutinho
Agente da Comissão Permanente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Pimenta/MG, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado órgão gerenciador da Dispensa, considerando o julgamento da dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital da dispensa nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unid.	Quant.	Valor Un	*Valor Total*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Câmara Municipal de Pimenta/MG, de de 2026.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../2026

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Presidente (a)

Licitante detentor (a)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/20XX DISPENSA ELETRÔNICA N° 0XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°., sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Processo Administrativo n° XXX/20XX – Dispensa Eletrônica n° XXX/20XX, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1) QUE para fins de habilitação em licitação, que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei 14.133/2022 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;

2) QUE para fins de habilitação em licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;

3) QUE para fins de habilitação em licitação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

4) QUE para fins de habilitação em licitação, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

5) QUE ao participar do certame ou celebrar contrato com a Administração Pública, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 156 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - **deixar de entregar a documentação exigida para o certame**;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6) QUE para fins do disposto no Art. 65, VI da Lei 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?() Sim () Não

7) QUE sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 4º da Lei 14.133/21 para a obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006 possuindo as condições de microempresas e/ou pequeno porte e/ou equiparada e no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8) QUE não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução do contrato e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX.
TIPO: MENOR PREÇO-ITEM

RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Padaria para a Câmara Municipal de Pimenta/MG.

Da especificação detalhada do objeto:

Item/ITEM	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01				R$.....	R$.....
02				R$.....	R$.....

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (.....)

Declaramos nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.
Demais Condições: conforme edital.

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros de padaria destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

2.1. O detalhamento dos produtos, estimativa de quantitativos e valores de referência constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO / TIPO TRADICIONAL / A GRANEL/ TAMANHO MÉDIO DE 25GRS A UNIDADE / 1 KG	KG	100	R$ 47,57	R$ 4.757,00
2	PÃO FRANCÊS / MÍNIMO 50 GRS POR UNIDADE / PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE E COM TODOS OS CUIDADOS HIGIÊNICOS SANITÁRIOS NECESSÁRIAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SER ENTREGUE FRESCO NO DIA DA SUA FABRICAÇÃO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO.	KG	150	R$ 21,04	R$ 3.156,00
3	PÃO DOCE TIPO HOT DOG / FORMATO ALONGADO / PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE /SUPERFÍCIE MACIA, LISA E BRILHANTE; COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO / PRODUTO FRESCO, PRONTO PARA O CONSUMO.	UND	150	R$ 1,33	R$ 199,50
4	SANDUICHE NATURAL PEQUENO (PÃO FRANCÊS) COM ALFACE, QUEIJO TIPO MUSSARELA E PATÊ DE FRANGO.	UND	1000	R$ 6,04	R$ 6.040,00
5	SALGADOS VARIADOS DO TIPO ASSADOS/ FRITOS/ RECHEIO DE CARNE BOVINA/ FRANGO/ PRESUNTO/ MUSSARELA / CALABRESA E BACON	KG	200	R$ 58,23	R$ 11.646,00
6	BOLO DE ANIVERSÁRIO, SABORES VARIADOS, COM RECHEIO E COBERTURA	KG	30	R$ 67,16	R$ 2.014,80
7	PATÊ DE FRANGO - INGREDIENTES: PEITO DE FRANGO, MAIONESE E TEMPEROS.	KG	30	R$ 60,09	R$ 1.802,70
8	PÃO /TIPO DE FORMA / INTEGRAL / FATIADO / EMBALAGEM PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS	UND	24	R$ 9,60	R$ 230,40
9	BISCOITO DE POLVILHO - QUEIJO / EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	6	R$ 54,77	R$ 328,62
10	CHIPA / PRODUTO ASSADO À BASE DE POLVILHO, QUEIJO E OVOS, APRESENTAÇÃO EM FORMATO DE MEIA-LUA.	KG	40	R$ 46,99	R$ 1.879,60

11	BOLO MÉDIO REDONDO, SABORES VARIADOS, PESO APROX. 500 GRAMAS	UND	10	R$	19,76	R$	197,60
12	CAÇAROLA FRESCA, COM PESO APROXIMADO DE 700GR	UND	20	R$	22,30	R$	446,00
13	PUDIM DE LEITE CONDENSADO COM CALDA, PESO APROXIMADO 500GRAMAS	UND	24	R$	27,40	R$	657,60
14	PÃO DOCE DO TIPO SOVADO, PACOTE COM APROX 500 GRAMAS	UND	15	R$	13,84	R$	207,60
15	BROA DE FUBÁ SALGADA COM TEMPEROS NATURAIS LEVES/ PRODUTO ASSADO À BASE DE FUBÁ DE MILHO, APRESENTA FORMATO ARREDONDADO.	KG	15	R$	46,68	R$	700,20
16	DOCE BRIGADEIRO TRADICIONAL, FEITO À BASE DE LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PÓ E MANTEIGA. O PRODUTO DEVE SER ENROLADO EM PEQUENAS PORÇÕES ESFÉRICAS E COBERTO COM GRANULADO DE CHOCOLATE.	KG	10	R$	65,08	R$	650,80
17	DOCE DE LEITE EM PÓ, ENROLADO EM PEQUENAS PORÇÕES ESFÉRICAS E COBERTO COM AÇUCAR REFINADO OU LEITE EM PÓ.	KG	10	R$	66,49	R$	664,90
18	PÃO DOCE TIPO SONHO, COM RECHEIO DE CREME DE CONFEITEIRO (BAUNILHA) OU DOCE DE LEITE. PRODUTO FINALIZADO COM LEVE COBERTURA DE AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR DE CONFEITEIRO OU LEITE EM PÓ.	KG	30	R$	48,95	R$	1.468,50
19	PÃO DOCE DO TIPO ROSCA COM COBERTURAS VARIADAS	UND	15	R$	19,24	R$	288,60
20	MINI ROCAMBOLE DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE COCO ENROLADO	KG	10	R$	61,96	R$	619,60
21	BROWNIE, SABOR VARIADO, COM RECHEIO / CORBETURA, COM PESO APROXIMADO DE 800 GRAMAS	UND	15	R$	28,14	R$	422,10
VALOR TOTAL - TETO MÁXIMO						**R$**	**38.378,12**

3. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os produtos não se enquadram como bens de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros de padaria destinados ao atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

4.2. Os produtos serão utilizados durante sessões legislativas, reuniões administrativas, audiências públicas, eventos institucionais, capacitações, recepção de autoridades, servidores, vereadores e convidados.

4.3. Considerando a natureza perecível dos produtos e a impossibilidade de definição precisa do consumo ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.
4.4. A contratação busca assegurar continuidade administrativa, eficiência operacional, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de padaria, por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo, eficiente e adequado às necessidades institucionais da Câmara Municipal.
5.2. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
5.3. O modelo de contratação adotado permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando desperdícios, garantindo economicidade e adequação ao consumo real do órgão.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NATUREZA DO PROCEDIMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa para contratações de compras e serviços em geral dentro dos limites legais estabelecidos.
6.2. O presente processo enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como a natureza comum do objeto, que não exige solução técnica complexa ou julgamento por critérios subjetivos.
6.3. A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa, conferindo maior celeridade administrativa, eficiência na gestão pública e atendimento tempestivo das demandas institucionais, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
6.4. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

6.5. Podem participar do procedimento as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.
6.6. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e serviços em geral, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação e a vedação ao fracionamento indevido de despesa.
6.7. Os valores limites para contratação direta por dispensa de licitação foram atualizados para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sendo permitido, para compras e serviços em geral, contratações de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), enquadrando-se perfeitamente o valor estimado desta contratação.
6.9. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG.
7.2. A Câmara Municipal encaminhará, mensalmente, à Contratada um relatório de programação de entrega para o mês subsequente, contendo a descrição dos produtos, as respectivas quantidades e os locais de entrega, de forma a viabilizar o planejamento e a adequada execução do fornecimento.
7.3. As quantidades informadas no relatório mensal poderão sofrer ajustes pela Administração, conforme suas necessidades, mediante comunicação prévia à Contratada, respeitadas as condições contratuais.
7.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, localizada na Avenida Jair Leite, nº 136 – A, Centro, Pimenta/MG, mediante solicitação formal da Administração.
7.5. O prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.
7.6. Em situações excepcionais relacionadas a eventos institucionais específicos, poderá ser solicitado fornecimento em prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.
7.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de higiene e consumo.
7.8. Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, obrigando-se a contratada à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Gerais:

- I - fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme demanda e programação da Administração;
- II - entrega de produtos frescos, próprios para consumo e dentro do prazo de validade, observando rigorosamente os padrões de qualidade e segurança alimentar;
- III - observância integral das normas sanitárias, de higiene, manipulação e conservação de alimentos, bem como demais legislações aplicáveis;
- IV - acondicionamento, embalagem e transporte adequados dos produtos, de modo a garantir sua integridade, conservação e segurança até o momento da entrega;
- V - substituição imediata, sem ônus para a Administração, de produtos que apresentem inconformidades, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações estabelecidas;
- VI - manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações dela decorrentes;
- VII - responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, procedência, segurança e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento.

8.2. Requisitos Sanitários:

8.2.1. A contratada deverá observar rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos sanitários competentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte de alimentos.

8.2.2. Os produtos deverão apresentar aparência, odor, textura e condições adequadas ao consumo, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, vencidos ou impróprios para consumo humano.

8.3. Sustentabilidade:

8.3.1. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais e sanitárias, promovendo adequado acondicionamento dos produtos e descarte ambientalmente correto dos resíduos eventualmente gerados.

8.4. Habilitação Técnica:

8.4.1. Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Subcontratação:

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

8.6. Garantia da Contratação:

8.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e baixa complexidade do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alexandre César Ferreira Coutinho, Camila Damiane Tomé e Juliana Faria da Silva, designados pela Administração para exercer as atribuições de fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete aos fiscais da contratação, dentre outras atribuições inerentes à função:

- I - acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II - conferir a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências pactuadas;
- III - registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais inconformidades;
- IV - comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução do objeto;
- V - atestar o recebimento dos produtos, após a verificação de sua adequação às condições estabelecidas na contratação, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pelos danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, ainda que não detectados pela fiscalização.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar de suas condições aparentes, quantidades e integridade, pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

10.2. O recebimento definitivo será realizado após análise detalhada da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se o atendimento integral às especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, validade, conservação e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo sua obrigação de reparar, substituir ou indenizar eventuais vícios ou inconformidades identificadas, nos termos da legislação aplicável.

11. DO PAGAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
11.2. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.
11.3. Serão observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

12.1. A estimativa do valor global da contratação foi apurada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços em diferentes fontes, com o objetivo de assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequada formação do preço de referência.
12.2. Para composição do preço estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- I - Consulta a bancos de preços, incluindo a Plataforma Triângulo e o Portal Nacional de Compras Públicas;
- II - Análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e por esta Administração;
- III - pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

12.3. Foi realizado o devido saneamento da pesquisa de preços, com a exclusão de valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os padrões de mercado, assegurando maior confiabilidade e aderência ao preço de referência adotado.
12.4. Os valores unitários estimados pela Administração, constantes no Mapa de Apuração de Preços e reproduzidos no item 2.1 deste documento, constituem o limite máximo aceitável para fins de contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.
12.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços máximos estimados para cada item.
12.6. O valor estimado global da contratação é de R$ 38.378,12 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos), para o período de 12 (doze) meses.

13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
13.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data da apresentação da proposta.

13.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) Receber os produtos fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação.

d) Comunicar à Contratada, por escrito ou por meio idôneo, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos produtos.

f) Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto da contratação.

g) Emitir as solicitações de fornecimento contendo as quantidades e especificações dos produtos a serem entregues, observadas as necessidades da Administração.

h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i) Disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos produtos entregues.

j) Notificar a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da contratação, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os produtos objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório e os seus anexos.
b) Garantir que todos os produtos sejam produzidos, armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, observando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação de alimentos.
c) Entregar os produtos dentro dos prazos e locais indicados pela Câmara Municipal, conforme as solicitações emitidas pela Administração.
d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.
e) Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações, prazo de validade inadequado ou que não atendam às especificações exigidas.
f) Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
g) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo matérias-primas, mão de obra, transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
h) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização da contratação, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
j) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
l) Observar integralmente a legislação aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de defesa do consumidor.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Encerrado o procedimento de seleção e homologado o respectivo resultado, será formalizada a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital/aviso e demais normas aplicáveis.
16.2. O licitante/fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, contudo, obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados por parte da Administração.
16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.
16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes do procedimento, na condição de aderentes, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na legislação vigente e no respectivo regulamento do Sistema de Registro de Preços.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução inadequada dos serviços, o atraso injustificado na prestação dos serviços, a inexecução contratual, a apresentação de documentação falsa e demais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.3. Na aplicação das sanções serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão, além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Pimenta/MG, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas a licitantes, contratados e fornecedores no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
17.6. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, todas as disposições relativas às infrações e sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº

14.133/2021, bem como as normas regulamentares internas da Câmara Municipal de Pimenta/MG e demais disposições legais pertinentes.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pimenta/MG, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, sendo os recursos alocados na seguinte rubrica orçamentária:

• Ficha 16: 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.500.000

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes comprometem-se a observar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas atribuições, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e o tratamento adequado das informações

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação.

20.2. A participação no processo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

Pimenta/MG, 09 de junho de 2026.

Aline Maria Rodrigues Chaves
Diretora Geral do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair leite, 136- A –Fone: (37) 99839-0309
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br